DECRETO Nº 11.719 / 2020

Dispõe sobre o procedimento simplificado de concessão de alvará de construção denominado "Alvará na Mão".

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem as Leis Municipais nºs 1.398 de 23 de novembro de1987 e 4.348 de 17 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º O alvará de construção poderá ser obtido, a critério do requerente, mediante adoção do procedimento simplificado denominado "Alvará na Mão", conforme disposições da Lei Municipal n° 4.348/2019.

Art. 2º Para obter o "Alvará na Mão", o responsável técnico pela execução da obra deverá realizar solicitação de Abertura de Protocolo e apresentar, por meio eletrônico, mediante acesso ao **Site** da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (https://www.pontenova.mg.gov.br/), todos os documentos assinados conforme documento de identificação e digitalizados no formato PDF.

§ 1° Os documentos de que trata o *caput* deste artigo são:

I. requerimento de "Alvará na Mão", conforme o Anexo I deste decreto;

II. Termo de Responsabilidade, em conformidade com o Anexo II deste decreto;

III. taxa Municipal de alvará de construção, com o comprovante de pagamento;

IV. matrícula atualizada (últimos 90 dias);

V. documento de identificação do(s) proprietários(s);

VI. documento de identificação dos responsáveis técnicos de todas as RRTs e ARTs apresentadas;

VII. contrato social, no caso de Pessoa Jurídica;

VIII. procuração, no caso de requerimento assinado por um procurador, juntamente com o documento de identificação do procurador;

IX. carta do síndico informando ciência da obra e sua respectiva ata de eleição, quando o imóvel estiver inserido em condomínios verticais, loteamentos de acesso controlado ou condomínios de lotes;

X. alvará de demolição, quando for o caso;

XI. laudo de estabilidade da edificação, no caso de reforma sem ampliação;

XII. Quadro de Áreas da Edificação, conforme Anexo III deste decreto;

XIII. Quadro Descritivo da Edificação, conforme Anexo IV deste decreto;

XIV. Declaração de Não Realização de Serviços de Terraplenagem, conforme Anexo V deste decreto, quando for o caso

XV. levantamento planialtimétrico, com dimensões do lote conforme matrícula;

XVI. ART do levantamento planialtimétrico;

XVII. RRT ou ART do projeto arquitetônico;

XVIII. ART de projeto de terraplenagem (em metros cúbicos), quando for o caso;

XIX. ART do projeto estrutural;

XX. ART de execução da obra;

XXI. ART de execução de terraplenagem (em metros cúbicos), quando for o caso;

XXII. ART do laudo de estabilidade da edificação, no caso de reforma sem ampliação.

§ 2° Todas as ART's e RRT's devem estar quitadas, não sendo aceito a versão "rascunho", mesmo que apresente o comprovante de pagamento.

§ 3° Além dos documentos mencionados no § 1°, deve ser apresentado o Projeto Arquitetônico, no formato PDF, **em uma única prancha**, composta **APENAS** pelas seguintes peças gráficas:

I. Situação:

a) localização do lote em relação a uma via pública mais próxima (mapa da cidade ou imagem de satélite);

b) nome das vias públicas.

II. Implantação (escala mínima de 1:200):

a) nome da via pública;

b) medidas da edificação;

c) medidas do lote, conforme matrícula;

d) medidas da edificação em relação ao lote;

e) medida da calçada;

f) medida do rebaixo da calçada para acesso de veículos;

g) indicação de acessos (portões ou setas);

h) cota de nível da calçada (em frente a todos os acessos);

i) cota de nível das áreas descobertas dentro do lote;

j) indicação da área de projeção da edificação (valor da área e hachura);

k) identificação das áreas permeáveis (valor da área e hachura) e do tratamento dado a elas;

l) abrigo de resíduos sólidos ou espaço para contêiner de lixo para edificações que possuem mais de 7 unidades (residenciais e comerciais).

III. Quadro de Zoneamento comparativo entre os índices urbanísticos exigidos pelo zoneamento, conforme Lei Municipal n° 3.445/2010, e o projeto arquitetônico, com indicação de:

a) afastamento lateral;

b) afastamento frontal;

c) coeficiente de aproveitamento;

d) taxa de ocupação;

e) taxa permeável;

f) gabarito.

IV. Rótulo ou carimbo do projeto com as seguintes informações:

a) endereço da obra;

b) tipo de uso da edificação (residencial, comercial, institucional, misto);

c) nome ou razão social completo do(s) proprietário(s) do lote;

d) número do CPF ou do CNPJ do(s) proprietário(s) do lote;

e) nome completo do responsável técnico pelo projeto;

f) número de registro no CREA ou CAU do responsável técnico;

g) assinaturas do(s) proprietário(s) e do responsável técnico;

h) área do lote;

i) área a construir;

j) conteúdo da prancha;

k) data do projeto.

Art. 3º Após apresentação do requerimento, conforme disposições do Art. 2°, o Executivo abrirá, em até 3 (três) dias úteis, o protocolo de solicitação de Alvará na Mão, que deverá ser acompanhado pelo responsável técnico pela execução da obra através do **Sistema de Protocolo** disponível no site da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

§ 1° O Executivo irá informar ao responsável técnico pela execução da obra o número de protocolo gerado para o requerimento., através do e-mail apresentado no requerimento (Anexo I).

§ 2° Após o envio do número de protocolo pelo Executivo, o responsável técnico pela execução da obra deverá acompanhar o processo, **diariamente,** através do **Sistema de Protocolo** disponível no site da Prefeitura.

§ 3° A solicitação de documentos e informações sobre o andamento do processo será realizada pelo Executivo através do **Sistema de Protocolo** da Prefeitura.

Art. 4º Constatado o cumprimento das disposições do Art. 2°, o Executivo emitirá o alvará de construção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação do Alvará na Mão.

§ 1° Em caso de não cumprimento das disposições do Art. 2°, o Executivo solicitará ao responsável técnico pela execução da obra toda a documentação faltante ou inconsistente através do **Sistema de Protocolo** da Prefeitura.

§ 2° Após a notificação do Executivo, conforme parágrafo anterior, o responsável técnico pela execução da obra tem o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos para anexar no **Site** da Prefeitura a documentação solicitada através de formulário específico.

§ 3° Em caso do cumprimento das solicitações do parágrafo anterior, o Executivo emitirá o alvará de construção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da documentação solicitada.

§ 4° Em caso de o responsável técnico não cumprir com o prazo estabelecido no § 2°, o processo de solicitação do alvará de construção será indeferido, devendo o interessado realizar novo pedido, na forma estabelecida pela Lei Municipal n° 4.348/2019 e por este Decreto, inclusive com o pagamento de nova taxa competente.

Art. 5º O responsável técnico pela obra deverá comunicar à Secretaria Municipal de Obras o início das obras, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do **Site** da Prefeitura, sob pena de suspensão do Alvará de Construção.

§ 1° Para a declaração do início das obras, o responsável técnico deve anexar no **Site** da Prefeitura o Comunicado de Início das Obras, conforme Anexo VI deste decreto.

§ 2° Os responsáveis técnicos pela obra deverão providenciar a fixação de placa no local da obra que contenha a informação de que se trata de construção conforme o procedimento simplificado, devendo constar número telefônico da Secretaria Municipal de Obras para apresentação de denúncias, as quais deverão ser imediatamente investigadas pelo Executivo.

Art. 6º O responsável técnico pela obra deverá protocolar no Saguão da Prefeitura, para a Secretaria Municipal de Obras, de forma física e assinada, 02

(duas) vias do projeto arquitetônico juntamente com o formulário do Anexo VII deste decreto, em até 15 (quinze) dias após o início das obras, para fins de fiscalização da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

§ 1° O projeto de que trata o caput deste artigo, deve ser composto **APENAS** pelo projeto arquitetônico descrito no §3° do artigo 2° deste decreto.

§ 2° Caso o responsável técnico não apresente a documentação de que trata o *caput* deste artigo, o Executivo deverá proceder com os procedimentos estabelecidos nos §§ 2° e 3° do artigo 6° deste decreto.

Art. 7º O Executivo poderá verificar, a qualquer momento, se as obras estão sendo executadas de acordo com o projeto e com as informações apresentadas, assim como com a legislação vigente.

§ 1º O servidor público designado para a fiscalização deverá emitir relatórios das informações verificadas *in loco*, os quais serão juntados ao procedimento administrativo simplificativo e subsidiarão a futura concessão de Habite-se da construção, apresentando um histórico de toda o andamento da obra.

§ 2º Caso o Executivo constate divergência entre o projeto, as informações apresentadas ou a obra em andamento e a legislação vigente aplicável, a Administração deverá, sem prejuízo das demais disposições previstas na legislação municipal, suspender o Alvará de Construção e notificar os profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução, bem como todos os proprietários do imóvel, concedendo-lhes prazo para apresentação de recurso.

§ 3º O recurso de que trata o parágrafo anterior deve ser protocolado em meio físico na Prefeitura Municipal de Ponte Nova para a análise da Comissão de Aprovação de Projetos, composto por toda a documentação exigida para fins de aprovação de projeto arquitetônico, conforme disposto nos artigos do Capítulo II – da aprovação de projetos arquitetônicos – da Lei Municipal n° 1.398/1987.

§ 4° Caso o recurso previsto nos §§ 2° e 3º deste artigo não seja apresentado ou acatado, o Executivo deverá:

I. indeferir o processo;

II. promover a cassação do Alvará de Construção;

III. notificar os responsáveis acerca da cassação do Alvará de Construção;

IV. encaminhar denúncia ao CREA ou ao CAU, se for o caso;

V. exigir a demolição de obra, se for o caso;

VI. em situação de urgência, adotar as medidas que se mostrarem necessárias para atenuar ou impedir a ocorrência de danos para o Município ou para terceiros;

VII. exigir, caso necessário, a prestação de caução suficiente para assegurar eventual pagamento de indenização ao Poder Público ou a terceiros;

VIII. aplicar as demais penalidades previstas na legislação municipal, mormente aquelas previstas na Lei Municipal nº 3.027/2007, nº 3.234/2008 e nº 3.445/2010;

IX. encaminhar o procedimento aos órgãos competentes, se constatada a possível prática de crime, bem como a ocorrência de danos à municipalidade.

Art. 8º O programa "Alvará na Mão" não contemplará empreendimentos:

I. com área construída superior a 1.000 (um mil) metros quadrados;

II. de reforma com ampliação;

III. que estejam localizados nas seguintes áreas:

a) área de preservação ambiental;

b) área de preservação permanente (APP);

c) área de especial interesse social;

d) conjunto urbano protegido, imóveis com tombamento específico ou de interesse cultural;

e) contempladas no Plano Municipal de Redução de Riscos;

IV. de impacto relacionados na Lei de Ocupação e Uso do Solo e Zoneamento (Lei Municipal nº 3.445/2010).

§ 1° Fica autorizado optar pelo programa "Alvará na Mão" em casos de **reforma sem ampliação**, desde que apresentado o laudo de estabilidade da edificação para a reforma, com sua respectiva ART.

§ 2° Entende-se como reforma sem ampliação a obra a ser executada numa edificação, sem que haja acréscimo (vertical ou horizontal) na sua área total construída existente.

Art. 9º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 08 de outubro de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Luiz Henrique Borges
Secretário Municipal de Obras

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

O presente Decreto foi afixado no Saguão
da Prefeitura em _____/_____/2020

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ALVARÁ NA MÃO

Ex.mo Sr. Prefeito da Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG,

Dados do Proprietário

Proprietário: _____ **CPF/CNPJ:** _____

Logradouro: _____ **Número:** _____ **Bairro:** _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____ **Telefone:** _____

Vem, mui respeitosamente, requerer Alvará de Construção, na modalidade "Alvará na Mão", conforme disposições da Lei Municipal n° 4.348/2019.

Dados da Obra

Endereço da Obra:

Logradouro: _____ **Número:** _____ **Bairro:** _____

Lote: _____ **Quadra:** _____ **Matrícula/ Transcrição:** _____

Área do terreno: _____ m² **Uso[1]:** _____ **Sistema construtivo[2]:** _____

Área a construir: _____ m² _____ _____

Número de unidades: _____ _____ _____

Número de pavimentos: _____ _____ _____

Responsáveis Técnicos (R.T.):

R.T. pelo Projeto Arquitetônico: _____ **ART/RRT do projeto:** _____

Título Profissional: _____ **CREA/CAU:** _____

Logradouro: _____ **Número:** _____ **Bairro:** _____

Cidade _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____ **Telefone:** _____

R.T. pela Execução da Obra: _____ **ART/RRT de execução:** _____

Título Profissional: _____ **CREA/CAU:** _____

Logradouro: _____ **Número:** _____ **Bairro:** _____

Cidade _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____ **Telefone:** _____

Ponte Nova, _____/_____/_____.

_____
Proprietário

1. Usos: Residencial Unifamiliar, Residencial Multifamiliar, Comercial, Institucional, Industrial. Em caso de uso misto, especificar cada uso.
2. Alvenaria, Concreto, Metálica, Madeira. Em caso de sistema construtivo misto, indicar cada sistema.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILDIADE
"ALVARÁ NA MÃO"

Para fins de obtenção de Alvará de Construção, na modalidade ""Alvará na Mão"" prevista na Lei Municipal n° 4.348/2019, perante à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, o (a) **RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PELO PROJETO ARQUITETÔNICO** **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, **Profissão** **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, **CREA/CAU** **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, **o (a) RESPONSÁVEL TÉCNICO (A) PELA EXECUÇÃO DA OBRA** **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, **Profissão** **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, **CREA/CAU** **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, **e o (a) PROPRIETÁRIO (A)** **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, inscrito sob o **CPF/CNPJ** Clique ou toque aqui para inserir o texto., informam estar cientes das obrigações estabelecidas na legislação urbanística, em especial pelas Leis Complementares Municipais n° 1.398/1987, n° 3.445/2010, n° 4.029/2016, n° 4.348/2019, assim como pelas Leis Federais n° 10.098/2000, nº 13.146/2015, Decretos Federais n° 5.296/2004, n° 9.451/ 2018, respectivas normas cabíveis e das sanções de natureza administrativa, cível e penal decorrentes do descumprimento dessas obrigações e do presente termo. DECLARAM, para a edificação a ser construída no **Lote** **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, **da Quadra** **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, **situado no logradouro** **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, **número** **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, **bairro** **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, **matrícula n°** **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, sob as penas da Lei, que:

1. o projeto atende rigorosamente às condições e parâmetros previstos pelas legislações municipais, estaduais e federais vigentes e respondem integralmente pelas informações prestadas;

2. o projeto não está localizado em: área de preservação ambiental; área de preservação permanente (APP); área de especial interesse social; conjunto urbano

protegido, imóveis com tombamento específico ou de interesse cultural; contempladas no Plano Municipal de Redução de Riscos; nos empreendimentos de impacto relacionados na Lei de Ocupação e Uso do Solo e Zoneamento (Lei Municipal nº 3.445/2010);

3. estão cientes das penalidades previstas na legislação municipal para infrações, especialmente no que tange às falsas informações, projeto em desacordo com as suas determinações e a execução da obra em desconformidade com o projeto apresentado;

4. é de conhecimento que a execução das obras sofrerá rigorosa ação fiscal do Município, estando sujeita a embargo, a demolição e ao não recebimento do Habite-se, enquanto a construção não estiver completamente regularizada e quitados os débitos provenientes de multas eventualmente impostas;

5. estão cientes da obrigatoriedade em destinar resíduos provenientes das atividades da construção civil e os resíduos volumosos em local licenciado, sendo proibido descarte irregular desses resíduos em áreas públicas, corpos d'água, lotes vagos e outros locais inadequados, assumindo todas as responsabilidades legais no caso de descumprimento da legislação;

6. estão cientes que durante a execução da obra: não podem afetar imóveis vizinhos; devem molhar adequadamente o local de modo a evitar o excesso de poeira durante a execução dos serviços; devem limpar o logradouro público todos os dias ao término dos serviços; devem evitar a realização dos serviços no período das chuvas;

7. estão cientes de que a assinatura do presente Termo de Responsabilidade não os isenta da obrigação de atender as demais exigências legais necessárias à implantação da edificação;

8. comprometem-se em comunicar à Secretaria Municipal de Obras o início de obra, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sob pena de suspensão do Alvará de Construção;

9. comprometem-se em protocolar, em até 15 (quinze) dias após o início das obras, perante a Secretaria Municipal de Obras, de forma física e assinada, 02 (duas) vias do projeto arquitetônico para fins de fiscalização da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Ponte Nova, _____/ _____/ _____.

Responsável Técnico(a) pelo projeto arquitetônico	Responsável Técnico(a) pela execução da obra	Proprietário(a) do imóvel ou representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

QUADRO DE ÁREAS DA EDIFICAÇÃO

Logradouro: 0 **Número:** 0 **Proprietário:** 0 **CPF/CNPJ:** 0

Bairro: 0 **Lote:** 0 **R.T. Projeto Arquit.:** 0 **ART/RRT projeto:** 0

Quadra: 0 **Matrícula/Transcrição:** 0 **R.T. Exec. da Obra:** 0 **ART/RRT execução:** 0

Identificação da Unidade	Área privativa coberta da UNIDADE (m²)	Área privativa descoberta da UNIDADE (m²)	Área de garagem coberta da UNIDADE (m²)	Área de garagem descoberta da UNIDADE (m²)	Área de garagem COMUM coberta (m²)	Área de garagem COMUM descoberta (m²)	Área COMUM coberta (m²)	Área COMUM descoberta (m²)	Terraço coberto (m²)	Terraço descoberto (m²)	Área total Construída da Unidade (áreas cobertas) (m²)	Área total Edificada da Unidade (áreas cobertas + áreas descobertas) (m²)
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	(A + C + E + G + I)	(A + B + C + D + E + F + G + H + I + J)
Loja 01											0,00	0,00
Loja 02											0,00	0,00
Loja 03											0,00	0,00
Apto 101											0,00	0,00
Apto 102											0,00	0,00
Apto 103											0,00	0,00
...											0,00	0,00
											0,00	0,00
											0,00	0,00
											0,00	0,00
											0,00	0,00
											0,00	0,00
											0,00	0,00
											0,00	0,00

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DO EDIFÍCIO (∑ DAS ÁREAS COBERTAS)	0,00

ÁREA TOTAL EDIFICADA (∑ DAS ÁREAS COBERTAS + ÁREAS DESCOBERTAS)	0,00

Proprietário R.T. Projeto Arquit. R.T. Exec. da Obra

ANEXO IV

QUADRO DESCRITIVO DA EDIFICAÇÃO

Proprietário: 0 **CPF/CNPJ:** 0

R.T. Projeto Arquitetônico: 0 **CREA/CAU:** 0 **ART/RRT do projeto:** 0

R.T. Execução da Obra: 0 **CREA/CAU:** 0 **ART/RRT de execução:** 0

Logradouro: 0 **Número:** 0 **Bairro:** 0

Lote: 0 **Quadra:** 0 **Matrícula/ Transcrição:** 0

Área do terreno: 0 **Uso[1]:** 0 **Sistema construtivo[2]:** 0

Área a construir:	0	0	0
Número de unidades:	0	0	0
Número de pavimentos:	0	0	0

Descrição das Unidades		
Identificação da Unidade	**Descrição dos cômodos**	**Número Total de Cômodos**
Loja 01	1 salão, 1 banheiro, 1 copa	3
Loja 02	1 salão, 2 banheiros, 1 copa	4
Loja 03	1 salão, 1 banheiro, 1 copa	3
Apto 101	1 sala, 2 quartos, 2 banheiros, 1 cozinha, 1 área de serviço	7
Apto 102	2 salas, 2 quartos, 2 banheiros, 1 cozinha, 1 área de serviço	8
Apto 103	2 salas, 3 quartos, 2 banheiros, 1 cozinha, 1 área de serviço	9
...		
0		
0		
0		
0		
0		
0		
0		

Proprietário	**R.T. Projeto Arquitetônico**	**R.T. Execução da Obra**

1. Usos: Residencial Unifamiliar, Residencial Multifamiliar, Comercial, Institucional, Industrial. Em caso de uso misto, especificar cada uso.
2. Alvenaria, Concreto, Metálica,Madeira. Em caso de sistema construtivo misto, indicar cada sistema.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Para fins de obtenção de Alvará de Construção, na modalidade ““Alvará na Mão”” prevista na Lei Municipal n° 4.348/2019, perante à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, o (a) **RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PELO PROJETO ARQUITETÔNICO** Clique ou toque aqui para inserir o texto., **Profissão** Clique ou toque aqui para inserir o texto., **CREA/CAU** Clique ou toque aqui para inserir o texto., **o (a) RESPONSÁVEL TÉCNICO (A) PELA EXECUÇÃO DA OBRA** Clique ou toque aqui para inserir o texto., **Profissão** Clique ou toque aqui para inserir o texto., **CREA/CAU** Clique ou toque aqui para inserir o texto., **e o (a) PROPRIETÁRIO (A)** Clique ou toque aqui para inserir o texto., inscrito sob o **CPF/CNPJ** Clique ou toque aqui para inserir o texto., DECLARAM, para a edificação a ser construída no **Lote** Clique ou toque aqui para inserir o texto., **da Quadra** Clique ou toque aqui para inserir o texto., **situado no logradouro** Clique ou toque aqui para inserir o texto., **número** Clique ou toque aqui para inserir o texto., **bairro** Clique ou toque aqui para inserir o texto., **matrícula n°** Clique ou toque aqui para inserir o texto., que:

1. NÃO SERÃO REALIZADOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, incluindo escavação, corte, aterro e nivelamento do terreno;
2. estão cientes das penalidades previstas na legislação municipal para infrações, especialmente no que tange às falsas informações;
3. em situação de urgência, deverão adotar as medidas que se mostrarem necessárias para atenuar ou impedir a ocorrência de danos para o Município ou para terceiros, caso haja execução irregular do serviço.

Ponte Nova, _____/ _____/ _____.

Responsável Técnico(a) pelo projeto arquitetônico	Responsável Técnico(a) pela execução da obra	Proprietário(a) do imóvel ou representante legal

ANEXO VI

COMUNICADO DE INÍCIO DAS OBRAS
"ALVARÁ NA MÃO"

Em cumprimento da Lei Municipal n° 4.348/2019, COMUNICAMOS à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, o início das obras da edificação a ser construída no **Lote** Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, da Quadra** Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, situado no logradouro** Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, número** Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, bairro** Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, matrícula n°** Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, conforme Alvará de Construção n°** Clique ou toque aqui para inserir o texto.. As obras serão iniciadas no dia Clique ou toque aqui para inserir o texto. do mês de Clique ou toque aqui para inserir o texto. do ano de Clique ou toque aqui para inserir o texto..

Ponte Nova, _____/ _____/ _____.

_____	_____
Responsável Técnico(a) pela execução da obra	Proprietário(a) do imóvel ou representante legal

ANEXO VII

APRESENTAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO
"ALVARÁ NA MÃO"

Em cumprimento da Lei Municipal n° 4.348/2019, APRESENTAMOS à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, o projeto arquitetônico da edificação que está sendo construída no **Lote** Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, da Quadra** Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, situado no logradouro** Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, número** Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, bairro** Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, matrícula n°** Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, conforme Alvará de Construção n°** Clique ou toque aqui para inserir o texto..

Ponte Nova, _____/ _____/ _____.

Responsável Técnico(a) pelo projeto arquitetônico	Responsável Técnico(a) pela execução da obra	Proprietário(a) do imóvel ou representante legal